



PARECER ÚNICO N° 0654079/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10722/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente	07249/2018	Análise técnica concluída
Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)	05444/2018	Cadastro efetivado
EMPREENDEREDOR: Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro	CNPJ: 10.838.793/0001-76	
EMPREENDIMENTO: Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro	CNPJ: 10.838.793/0001-76	
MUNICÍPIO: Pará de Minas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD 69): LAT/Y 19° 52' 44,8"	LONG/X 44° 44' 46,1"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF4	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: D-01-02-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc)	CLASSE 4
D-01-04-1	Industrialização da Carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Pereira Gonçalves	REGISTRO: CREA MG 74058/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de fiscalização nº 39832/2019		DATA: 17/04/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elma Ayrão Mariano – Gestora Ambiental (Gestora)	1.326.324-9	
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental	1.373.566-7	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	<i>margarcia</i>
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4	<i>camilaandrade</i>
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	



## 1 Resumo.

O empreendimento **Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro** atua no setor industrial de abate de aves e industrialização da carne, exercendo suas atividades no município Pará de Minas – MG, Distrito de Torneiros. Em 06/09/2018, foi formalizado, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 10722/2018/001/2018, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante para Operação em Caráter Corretivo (LAC 1 – LOC).

A atividade principal a ser licenciada, é Abate de animais de pequeno porte, cujo código na DN Copam 217/2017 é D-01-02-3, com capacidade instalada abater 3000 cabeças/dia, e associada à mesma há a atividade de Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1 com capacidade instalada de 6,460 toneladas/dia. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil é de 744,07 m<sup>2</sup> que também corresponde à toda área construída.

Em 17/04/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas, porém necessitando de algumas adequações, detalhadas no decorrer deste parecer.

Cabe ressaltar, de todo modo, que o empreendimento não se encontrava em operação no momento da vistoria técnica, razão pela não houve atuação por operar sem licença.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, é fornecida pela Concessionária local “Águas de Pará de Minas” e também de uma captação em poço tubular dentro do próprio empreendimento, totalizando um volume de 32,32 m<sup>3</sup>/dia.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado ao sistema de coleta público o qual recebe tratamento na ETE do Distrito de Torneiros e o efluente industrial direcionado para uma estação de tratamento físico-químico e, seguidamente, a elementos filtrantes tipo “Bags”, posteriormente também é destinado a ETE local, que possui Autorização Ambiental de Funcionamento com validade até 05/12/2021, licenciada pelo próprio município.

Há emissões atmosféricas provenientes de uma caldeira com potência nominal inferior a 0,5 MW, que mesmo podendo ser consideradas inexpressivas, serão objeto de monitoramento.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Alto São Francisco sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro.



## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

O empreendimento iniciou suas atividades em 19/05/2009, porém operava com parâmetro que o enquadrava como não passível de licenciamento. A primeira Declaração de Não passível de Licenciamento foi a de nº 303406/2013, para 290 cabeças de aves abatidas por dia e em 2017 foi emitida outra Declaração de nº 288476/2017, para o mesmo parâmetro.

Em 18/04/2018, foi realizada a fiscalização pela equipe do NUFIS, com lavratura do auto de fiscalização nº 116050/2018 e respectivo auto de infração nº 134689/2018, por operar atividade sem licença ambiental e sem amparo de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo sido suspensas as atividades. Importante mencionar, que no momento da fiscalização o parâmetro em que se operava já era passível de licenciamento, ou seja, havia ocorrido ampliação em comparação com as Declarações de Não Passível já obtidas.

O presente processo de licenciamento foi formalizado em 06/09/2019.

A publicação do requerimento de licença se deu em 25/08/2018 em informativo regional e em 06/09/2018 o processo foi formalizado. Em 17/04/2019 foi realizada a vistoria ao empreendimento, que não estava em operação, respeitando a suspensão determinada no auto de infração nº 134689/2018.

Em 22/04/2019 foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, celebrado entre o representante do empreendimento e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Supram Alto São Francisco, permitindo a operação até que fosse concluído o presente processo.

Em 30/04/2019, foi feita solicitação de informações complementares por meio do Ofício Supram ASF nº 443/2019, as quais foram completamente atendidas em 18/07/2019.

O empreendimento já obteve a anuência do Comando da Aeronáutica para desenvolver suas atividades, comprovado com a apresentação da cópia da Notificação nº 4775 de 26 de março de 2019, emitida pelo Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, por se tratar de atividade atrativa de avifauna, e pelo fato de o empreendimento estar localizado dentro de Área de Segurança Aeroportuária – ASA.

Foram também apresentados os Certificados de Consumidor de Produto Florestal emitido pelo IEF, bem como o Cadastro Técnico de Atividade Potencialmente Poluidora – CTF APP, emitido pelo IBAMA.

### 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se em área urbana, na Rua Antônio Henrique Campos, nº 312, Distrito de Torneiros, município de Pará de Minas, coordenadas geográficas Latitude 19°52'44,8" e Longitude 44°44'46,1". Na imagem abaixo, visualiza-se o empreendimento (Fonte Google Earth).

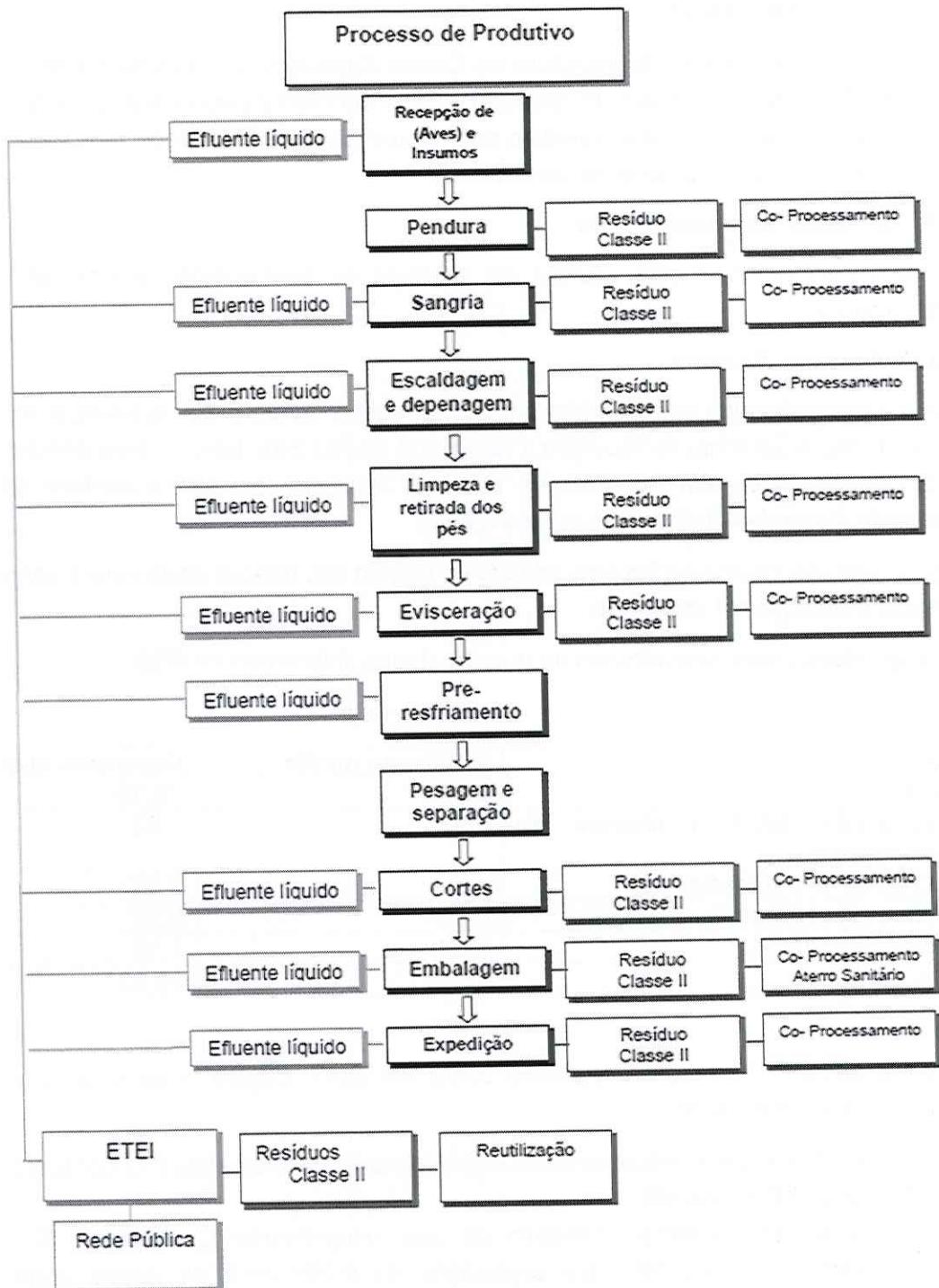




A atividade já se encontra instalada e opera em um galpão, sendo a área construída equivalente à área útil de 744,07 m<sup>2</sup>. O regime de operação é de 8 h 45 min por dia, durante cinco dias da semana em apenas um turno, com um total de 16 funcionários.

A capacidade instalada para a atividade de abate de animais de pequeno porte é de 3000 cabeças/dia e para a atividade de industrialização da carne é de 6,46 toneladas/dia.

Abaixo segue o fluxograma do processo produtivo.



O empreendimento possui uma caldeira que fornece água quente para o processo de escaldagem, que é abastecida por lenha e possui capacidade nominal inferior a 0,5 MW.

Há também sistema de resfriamento que consiste de uma câmara fria e também um Chiller e uma máquina de gelo. E demais equipamentos como escaldador, depenadeira, descascador de moela, extrator de cloaca, extrator de pulmão, mesa de evisceração, embaladoras, balanças, compressor, máquinas de corte de frango, lacradores e seladores de embalagens.



### 3. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta à plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), não foi encontrada nenhuma restrição ambiental quanto a localidade onde está instalado o abatedouro, tampouco critérios locacionais a serem considerados para enquadramento da atividade.

#### 3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não está situado em unidade de conservação e nem em zona de amortecimento.

#### 3.2. Recursos Hídricos.

A Bacia hidrográfica na qual o empreendimento está inserido é Bacia Federal do Rio São Francisco, Bacia Estadual do Rio Pará e Sub Bacia do Rio São João. O empreendimento não realiza captação direta em corpo d'água, não está localizado em APP e também não realiza lançamento direto de efluentes em cursos d'água.

As águas pluviais interceptadas pelo telhado do galpão são direcionadas para a sarjeta sendo destinada à rede pluvial do distrito.

O balanço hídrico está apresentado no quadro abaixo, informado no RCA.

Uso	Consumo médio	Consumo máximo
Abate	29,67	78,19
Higienização fabril e limpeza de equipamentos	0,62	1,03
Resfriamento e refrigeração	0,9	2,45
Perda em evaporação na caldeira	0,01	0,03
Consumo humano	1,12	1,12
Total	32,32	82,82

O empreendimento não realiza captação direta em corpo d'água, mas a água utilizada é oriunda de três fontes, sendo:

- Fornecimento pela concessionária local Águas de Pará de Minas: O consumo varia de 1,12 a 51,62 m<sup>3</sup> por dia.
- Captação em cisterna: Cadastro de uso insignificante Certidão nº 62725/2018, processo 105444/2018, para exploração de 0,900 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 7,200 m<sup>3</sup>/dia.
- Captação em poço tubular já existente: Processo de outorga nº 7249/2018, com parecer técnico para deferimento de autorização do uso de água subterrânea por meio de poço tubular profundo a uma vazão de 1,20 m<sup>3</sup>/hora e tempo de funcionamento do equipamento instalado de 20h00min/dia perfazendo um total de 24,00 m<sup>3</sup>/dia.



### 3.3. Fauna.

Foi informado no RCA que a fauna como um todo, encontra-se altamente reduzida devido à interferência antrópica e conforme informação da população local verifica-se maior concentração de avifauna e répteis, sendo menos frequente o surgimento de mamíferos.

Por estar localizado em área urbana e também pelo fato de toda sua área estar já com edificações, não possui vegetação nativa como habitat para a fauna. As espécies citadas no RCA ocorrem nas adjacências, principalmente em áreas rurais e as atividades desenvolvidas pelo empreendimento não provocam interferências diretas na fauna regional.

### 3.4. Flora.

As atividades desenvolvidas não provocam qualquer interferência sobre a flora local.

O entorno do empreendimento é ocupado por áreas urbanas e também por áreas rurais, considerando que está localizado em uma região marginal do distrito de Torneiros.

Nas áreas rurais do entorno, há remanescentes de vegetação nativa bem como ocupações agrossilvipastoris.

### 3.5. Cavidades naturais.

O empreendimento se encontra fora da área de influência de cavidades e a potencialidade de ocorrência de cavidades está classificada como baixa de acordo com informações do CECAV obtidas no IDE Sisema.

### 3.6. Socioeconomia.

A área diretamente afetada relativa ao meio socioeconômico – ADA Mse, compreende a uma área urbana, o distrito de torneiros. A influência do empreendimento na ADA Mse é através da geração de emprego, com a contratação de 16 funcionários. Com relação ao tráfego de veículos, trata-se de uma influência pouco significante.

Com relação à área de influência direta – AID Mse, foi considerado o município de Pará de Minas, devido ao aumento das receitas municipais e incremento da economia local através da geração de renda e consequente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A área de influência indireta - All Mse compreende o município de Pará de Minas e seus municípios vizinhos, pois com a operação do empreendimento ocorre eventual contratação de mão de obra, contratação de prestadores de serviços, fornecedores de matérias primas e insumos, movimentando a economia regional

### 3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está localizado em área urbana, dispensado da instituição de Reserva Legal e também está localizado fora de área de preservação permanente.



#### 4. Compensações.

##### 4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006.

Não se aplica, uma vez que nem a instalação já ocorrida e nem a operação do empreendimento necessitam de intervenção em área de preservação permanente.

##### 4.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Resolução Conama nº 114/2008 e legislações específicas.

Pela análise de séries históricas de imagens disponíveis para a área do empreendimento no Google Earth, não se verificou a existência de indivíduos arbóreos isolados até o ano de 2009, portanto essa compensação não incide sobre o empreendimento.

##### 4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Não se trata de empreendimento com significativo impacto ambiental.

##### 4.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006;

Pela análise de séries históricas de imagens disponíveis para a área do empreendimento no Google Earth, não se verificou a existência de vegetação nativa até o ano de 2009 e nem posteriormente, portanto essa compensação não incide sobre o empreendimento.

##### 4.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não se trata de empreendimento minerário

##### 4.6. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 6.640/2008;

Conforme já informado, o empreendimento não está localizado em área de influência de cavidades.

##### 4.7. Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas;

Pela análise de séries históricas de imagens disponíveis para a área do empreendimento no Google Earth, não se verificou a existência de indivíduos arbóreos isolados até o ano de 2009, portanto essa compensação não incide sobre o empreendimento.

#### 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

##### 5.1. Efluentes líquidos

No empreendimento há geração de efluentes líquidos industriais e sanitários.

###### 5.1.1 Efluentes sanitários

São provenientes da higienização humana, sendo 16 contribuintes no total com volume total diário na ordem de 1120 litros, em tempo de emissão de 10 horas. Este efluente não passa



por tratamento na empresa, sendo destinado a rede pública de coleta de esgoto e tratado na ETE do Distrito de Torneiros, que já é devidamente licenciada pelo próprio município.

### 5.1.2 Efluente industrial

Os efluentes líquidos industriais são provenientes do processo produtivo de abate, higienização de equipamentos, utensílios e lavagem de pisos. Constitui-se de relativa carga orgânica, óleos e graxas e não possui compostos metálicos tóxicos. O volume máximo diário estimado é de 81,67 m<sup>3</sup>/dia e a vazão na saída do tratamento está estimado em 31,19 m<sup>3</sup>/dia.

#### Medida(s) mitigadora(s):

O efluente industrial gerado é coletado e direcionado a uma estação de tratamento físico químico dentro da própria empresa composta por:

- 01 sistema de gradeamento e retenção composto por 01 peneira estática e 01 caixa gradeadora.
- 01 tanque de equalização e elevatória com capacidade de 6 m<sup>3</sup>
- 02 tanques decantadores com capacidade de 5 m<sup>3</sup> cada um
- 01 caixa de passagem com bag filtrante
- 01 caixa de passagem e monitoramento

#### Descrição do processo de tratamento

O efluente é direcionado para o sistema de gradeamento, através da caixa gradeadora e peneira estática, com objetivo de retenção de sólidos grosseiros e depois são conduzidos para o tanque de equalização e elevatória. Os resíduos sólidos gerados nesta etapa são armazenados em bombonas e destinados a empresa Ronaldo Santos Pinto – Fazenda Mangabeira, que possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04611/2017 válida até 10/07/2021 para a atividade de Processamento de Subprodutos de Origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

A etapa seguinte consiste em dispor o efluente no tanque de equalização que tem a finalidade de armazená-lo para posteriormente serem elevados por meio de uma bomba para os decantadores, com tempo médio de transferência de aproximadamente cinco minutos.

Nos decantadores, o efluente recebe sulfato de alumínio que agiliza a decantação da matéria orgânica gerando lodo. Cada tanque possui dois registros de fundo, sendo um para a retirada do lodo e outro para a saída do efluente tratado.

O efluente tratado segue para a rede pública e o lodo é direcionado para a caixa de passagem com bag filtrante. O elemento filtrante instalado retém uma média de 300 kg de lodo/mês, que é destinado ao mesmo receptor dos resíduos do gradeamento.

Após esse tratamento o efluente adquire características de efluente doméstico e passa por uma caixa de passagem e monitoramento, seguindo para a rede pública.

O tempo de detenção hidráulica é de duas horas e o tratamento é realizado em forma de batelada. Na data da vistoria, a capacidade de armazenamento do sistema era de 16 m<sup>3</sup>, sendo 6 m<sup>3</sup> no tanque de equalização e elevatória e 10 m<sup>3</sup> nos decantadores. Havia sido informado no RCA que quando o empreendimento retomasse suas atividades, seriam instalados mais dois tanques decantadores de 5 m<sup>3</sup> cada uma.



Esta medida foi estabelecida como condicionante no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, uma vez que é necessária em caso de operação com a capacidade máxima instalada. O empreendedor atendeu à solicitação do TAC, cumprimento detalhado em item específico deste parecer. Sendo assim, atualmente a capacidade de armazenamento do sistema é de 26 m<sup>3</sup>, distribuída em um tanque de equalização e elevatória e quatro tanques de decantação, o que é suficiente para atender o efluente gerado para a capacidade máxima instalada. Foi apresentada a Declaração emitida pela empresa Águas de Pará de Minas, informando que o empreendimento está interligado à rede pública coletora e que estes efluentes são destinados a tratamento na ETE do Distrito, sendo vedado o lançamento de efluentes que não possuam características domésticas, estabelecendo em um anexo os padrões de lançamento.

Todo o monitoramento do tratamento deverá ser direcionado às exigências da concessionária local, que é quem fiscalizará.

## 5.2. Resíduos Sólidos

Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, conforme havia sido solicitado no Ofício de informações complementares, elaborado de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no art. 21 da Lei Federal 12.305/2010, contendo o diagnóstico dos resíduos gerados, com suas caracterizações, local de armazenamento temporário, acondicionamento, classificação, volume mensal estimado, transportador, tratamento e destinação final. Também foram detalhadas as medidas de monitoramento, ações para redução na geração de resíduos, ações preventivas e corretivas de acidentes e a periodicidade de sua revisão. Foram apresentados também os dados de transporte como periodicidade de coleta e possíveis destinatários.

De acordo com a Classe (NBR 10004/04), são gerados os seguintes resíduos:

- Classe I: Sucata de EPI, lâmpadas.
- Classe II: resíduos domésticos, papel e papelão, resíduos plásticos, cinzas de caldeira, lodo da ETE, resíduos orgânicos (penas, sangue, vísceras).

Durante a vistoria foi verificado que não havia depósito de armazenamento temporário dos resíduos. Esta adequação também foi imposta no TAC e devidamente cumprida, tendo sido comprovado através da apresentação de relatório fotográfico e notas fiscais de aquisição de materiais de construção para atender a medida.

Os destinatários de resíduos apresentados pelo empreendimento são:

Resíduos com características domiciliares e cinzas de caldeira estão sendo encaminhados ao Aterro Sanitário do Município de Pará de Minas, e coletados pela empresa que administra o aterro, que está licenciado, conforme Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 001/2019 válido até o ano de 2029 emitido pela Prefeitura municipal de Pará de Minas.

Os resíduos recicláveis estavam sendo destinados à Ascamp – Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pará de Minas, mas como a Autorização Ambiental de Funcionamento desta Associação venceu, até que se conclua o processo de regularização ambiental junto a prefeitura de Pará de Minas, estes resíduos serão destinados ao empreendimento Reciclagem



Gira Mundo detentora da Declaração de Não Passível de Licenciamento nº 53644669/2018 emitida também pelo município de Pará de Minas.

Resíduos orgânicos como penas, sangue e vísceras são destinados à Indústria de Rações Patense, Certificado de Licença nº 012/2010 com validade em 25/11/2014, no entanto opera sob o benefício da revalidação automática, até que seja concluído o processo 00245/1999/013/2014, por ter formalizado o processo de revalidação dentro do prazo estabelecido.

O lodo da ETEI e os resíduos do gradeamento são destinados a empresa Ronaldo Santos Pinto – Fazenda Mangabeira, que possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04611/2017 válida até 10/07/2021 para a atividade de Processamento de Subprodutos de Origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

Os resíduos Classe I, até o momento estão sendo armazenados, por terem baixa taxa de geração mensal, ainda não houve destinação, mas o empreendimento apresentou as seguintes opções:

- Pró Ambiental Soluções em Resíduos: empresa devidamente licenciada para o transporte e destinação adequada, conforme certificados de Renovação de Licença de Operação nº 215/2018, com validade até 25/09/2028 para Aterro de resíduos perigosos Classe I e também Certificado RevLO nº 42/2016 com validade até 02/05/2020 para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I.
- AAS Transportes de Resíduos Ltda: possui Certificado Las-Cadastro nº 30779579/2018 com validade até 25/09/2028 para a atividade de Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos.
- Ecosust Soluções Ambientais Eireli: Este empreendimento opera, atualmente amparado por Termo de Ajustamento de Conduta para a atividade de Aterro Sanitário, e para as atividades de Aterro de resíduos Classe II e Incineração de resíduos opera sob revalidação automática das Licenças Certificado LO nº 138/2011 e Certificado LO nº 49/2012, respectivamente, vinculados ao processo de licenciamento nº 10202/2008/011/2015, analisado na Supram Alto São Francisco.
- Proa Resíduos Ltda: possui Certificado RevLO nº 114/2013 com validade até 30/07/2021 para a atividade de Transporte Rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos Classe I.

#### Medida(s) mitigadora(s):

Entende-se que em termos de estrutura, o empreendimento está adequado, tendo atendido a determinação de instalação do depósito temporário de resíduos sólidos.

O empreendimento também apresentou os destinatários devidamente licenciados dos resíduos gerados.

O empreendimento deverá executar o PGRS apresentado, bem como adotar os procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



### 5.3. Emissões atmosféricas

A caldeira é a única fonte de emissão atmosférica existente dentro do empreendimento, e utiliza lenha de floresta plantada como combustível. Foi informado no RCA e no PCA que as emissões são inexpressivas, porém no TAC foi solicitado o auto monitoramento.

O primeiro relatório apresentado, detalhado no item sobre cumprimento do TAC deste parecer, demonstrou que as emissões estão dentro do padrão estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº 187/2013. Neste relatório foi informado que a potência nominal da caldeira está dentro do limite de  $0,15 \text{ MW} < P \leq 1,0 \text{ MW}$ , sendo este o valor a ser tomado como base para os monitoramentos a serem executados durante a vigência da licença ambiental.

Conforme o anexo I-D da Deliberação citada acima, em processo de geração de calor a partir de combustão de derivados da madeira, são monitorados os parâmetros Material Particulado (MP) e Monóxido de Carbono (CO).

#### Medida(s) mitigadora(s):

Foi proposto no PCA, promover a caracterização e quantificação das emissões para atender critérios e especificações das normas técnicas e legais vigentes, em especial a DN Copam 187/2013. Foi proposto o monitoramento na fonte, com parâmetros estabelecidos pela supracitada Deliberação, com frequência anual. Esta medida está adequada e constará em item anexo a este parecer que trata do auto monitoramento.

Recomenda-se a avaliação periódica do equipamento, e caso constatada anormalidade nas emissões, em relação aos padrões de lançamento estabelecido pelas normas vigentes, deverão ser realizadas as manutenções necessárias, devendo-se encaminhar relatório a este órgão ambiental com a devida ART com a finalidade de comunicar as providências tomadas, bem como encaminhar laudo de análise das emissões a ser realizado posteriormente à manutenção.

### 5.4. Ruídos e Vibrações

Segundo informado no RCA e PCA, em todas as fases da produção são utilizados equipamentos de propulsão elétrica e/ou que possuem mecanismos físicos de baixo atrito, não produzindo ruído significativo que promova impacto negativo aos meios externo e interno.

Em vistoria, esta situação não pode ser verificada uma vez que o empreendimento se encontrava com as atividades paralisadas. Em consulta ao sistema SIAM, não se verificou nenhuma manifestação formal por parte da comunidade local a respeito deste assunto após a publicação do requerimento de licença ambiental.

No TAC, foi solicitado o auto monitoramento dos ruídos, em quatro pontos no entorno do empreendimento, com parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90, mas como a frequência de monitoramento é anual, o prazo para apresentação ainda não venceu e até o momento não foi apresentada a documentação sobre esse assunto.

#### Medida(s) mitigadora(s):



O empreendimento propôs realizar o controle das emissões sonoras geradas e atender as determinações preconizadas no Termo de referência para elaboração do PCA.

O monitoramento proposto consiste da amostragem em quatro pontos no entorno do empreendimento, avaliando-se parâmetros estabelecidos na Lei Estadual 10.100/90 com frequência anual. Entende-se que a proposta está adequada e a medida constará no anexo relativo ao auto monitoramento deste parecer.

### 5.5. Outros impactos ambientais

Outro aspecto que tem importância é a geração de substâncias odoríferas, impacto relevante em relação aos vizinhos, por se tratar de empreendimento localizado em área urbana.

Segundo informado no RCA, a execução das atividades gera odores que estão ligadas ao transporte de aves vivas, à operação da ETEI e o transporte de subprodutos não comestíveis do abate para as graxarias, porém os mesmos podem ser considerados não significativos.

A percepção dos odores se restringe à área industrial, não extrapolando para as áreas externas ao empreendimento, neste sentido não há necessidade de instalar nenhum equipamento de controle dessas emissões.

### 5.6. Cumprimento de condicionantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Em 22 de abril de 2019 foi assinado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o empreendimento e a SEMAD, através da Supram Alto São Francisco para permitir a operação até a conclusão do processo em pauta. As condicionantes, descritas na Cláusula segunda do TAC, bem como seu cumprimento estão relatados abaixo.

- Item 1 - Construir depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos, impermeabilizado, coberto, com baías de separação e placas que identifiquem as classes dos resíduos, de acordo com as normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico. Prazo: 120 dias.

Avaliação: Em 20/08/2019, através do protocolo R0125721/2019, foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a execução, considera-se cumprida tempestivamente.

- Item 2 - Apresentar comprovações de destinação de resíduos sólidos a empreendimentos devidamente regularizados ambientalmente, como notas fiscais, declarações, certificados de licença vigentes. Prazo: Apresentar comprovações com frequência de 180 em 180 dias.

Avaliação: Dentro do prazo para cumprimento.

- Item 3 - Realizar reparos nos telhados, adequando as calhas para direcionar toda a água pluvial para a rede de coleta pública. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução. Prazo: 30 dias



Avaliação: Em 21/05/2019, através do protocolo R0071567/2019, foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a execução, considera-se cumprida tempestivamente.

- Item 4 - Realizar reparos no piso dos galpões para correção no sistema de coleta de efluentes líquidos industriais através de contenções, de modo que os efluentes gerados nas fases de recepção de aves e produção sejam totalmente direcionados ao sistema de tratamento, sem entrar em contato com áreas de circulação comum do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução. Prazo: 30 dias

Avaliação: Em 21/05/2019, através do protocolo R0071567/2019, foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a execução, considera-se cumprida tempestivamente.

- Item 5 - Instalar os tanques de decantação do sistema de tratamento de efluentes industriais que ainda faltam para atender a capacidade máxima instalada de produção do empreendimento, conforme informado no RCA e PCA. Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico. Prazo: 120 dias

Avaliação: Em 20/08/2019, através do protocolo R0125720/2019, foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a execução, considera-se cumprida tempestivamente.

- Item 6 - Até que o item 05 seja cumprido, o empreendimento só poderá operar com o parâmetro de produção máximo de 1500 aves abatidas por dia, visto que o sistema de tratamento atualmente instalado só comporta o efluente gerado desta produção. Prazo: não foi estabelecido prazo para este item.

Avaliação: Não foram solicitadas comprovações para este item.

- Item – Auto monitoramento

Efluentes atmosféricos: Foi solicitada a apresentação com frequência anual de relatórios de análise dos parâmetros CO, material particulado e NOx, para amostras feitas na caldeira a lenha, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013.

Avaliação: Em 19/06/2019, protocolo R0087701/2019 foi apresentado o relatório que demonstrou que as emissões da caldeira apresentaram valores em conformidade com a legislação, considera-se cumprida tempestivamente.

Resíduos sólidos: Foi solicitada com frequência semestral, a apresentação de relatórios com informações detalhadas de acordo com o modelo definido no próprio TAC, a respeito da geração e destinação ou disposição de resíduos.

Avaliação: Em 19/06/2019, protocolo R0087697/2019, foi apresentado o primeiro relatório de acordo com o solicitado. O segundo relatório foi apresentado em 09/09/2019, protocolo R0138802/2019.

Ruídos: Foi solicitada com frequência anual, a apresentação de relatórios de análise de parâmetros de acordo com o estabelecido na Lei Estadual 10.100/90.



Avaliação: Como a frequência estabelecida é anual, até o momento não venceu o prazo para apresentação, não tendo sido feito nenhum protocolo para este item, podendo-se considerar que não houve descumprimento até o momento.

#### **Conclusão sobre o cumprimento do TAC**

Pela análise do cumprimento das condicionantes, verifica-se que até o momento não houve descumprimento do TAC.

#### **6. Controle Processual**

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Concomitante, formalizada em 06/09/2018, nesta Superintendência.

Consoante constatação técnica, a atividade principal a ser licenciada, é Abate de animais de pequeno porte, cujo código na DN Copam 217/2017 é D-01-02-3, com capacidade instalada abater 3000 cabeças/dia, bem ainda consta a atividade de Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1 com capacidade instalada de 6,460 toneladas/dia. Nota-se que com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil é de 744,07 m<sup>2</sup> que também corresponde à toda área construída.

O Decreto Estadual nº 47.042/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Superintendente das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM).

*Art. 54. As Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs – têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD, competindo-lhes:*

*Parágrafo único. Compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito de abrangência da respectiva SUPRAM I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental*



Em consulta ao Siam verifica-se a existência do presente processo, bem ainda de outros processos administrativos, como as outorgas n. 105444 / 2018 e 441955/2018. Vejamos o que aduz a legislação (Decreto n. 44.844/2008, revogado pelo Decreto n. 47.383/2018, vigente à época da formalização) sobre o presente tema:

*Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAC ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAC, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.*

*§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade. (...) grifos nossos*

*§ 3º A denúncia espontânea opera efeitos desde a data da caracterização do empreendimento ou atividade, por meio de Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, até a data de vencimento do Formulário de Orientação Básica - FOB, no caso de não formalização tempestiva do processo*

No presente caso nota-se que o empreendedor informou que iniciou as atividades em 19/05/2009, logo o empreendedor não faz jus ao benefício da autodenuncia. Ademais consta em outro cadastro do empreendimento no sistema SIAM procedimentos administrativos anteriores ao presente processo.

Assim, caso esteja em operação deverá ser devidamente autuado e ter suas atividades suspensas, até a concessão da licença ambiental ou assinatura de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Em 18/04/2018, foi realizada a fiscalização pela equipe do NUFIS, com lavratura do auto de fiscalização nº 116050/2018 e respectivo auto de infração nº 134689/2018, por operar atividade sem licença ambiental e sem amparo de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo sido suspensas as atividades. Importante mencionar, que no momento da fiscalização o parâmetro em que se operava já era passível de licenciamento, ou seja, havia ocorrido ampliação em comparação com as Declarações de Não Passível já obtidas.



O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da Supram, no âmbito do licenciamento, em 17/04/2019 Auto de Fiscalização n° 39832/2019, constatou que no momento da vistoria as atividades estavam paralisadas.

Visando, entretanto, retornar regularmente as atividades, foi agenciado pela empresa pedido de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (R0041445/2019) sendo este, após verificada viabilidade técnica, assinado em 22 de abril de 2019. (TAC N. 11/2019).

Após análise da equipe técnica da Supram-ASF constatou-se que as cláusulas do TAC foram devidamente cumpridas.

A formalização do requerimento de Licenciamento Ambiental desta LAC1 foi realizada, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 40).

As informações do Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 01/21 foram apresentadas pelo procurador do empreendimento senhor Cleber Aparecido Silva.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 1564704/2016, emitida em 01/08/2013.

Consta requerimento de empresário individual às fls. 223/225, onde se possa verificar que quem representa a empresa é o senhor Adilson Fonseca de Faria.

Consta procuração às fls. 101, outorgando poderes aos procuradores.

Consta às fls. 16 o requerimento de licença ambiental concomitante, consoante define a Deliberação Normativa pela DN 217/2017.

Consta no processo declaração à f. 109 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 108.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 19 e fls. 352.



Foram apresentados os Certificados de Consumidor de Produto Florestal emitido pelo IEF.

Foi apresentada declaração do município de Pará de Minas/MG (f. 18) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), houve ainda a comunicação ao município de Pará de Minas/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos). (fls. 488-494)

Constam nos autos a publicação às fls. 48 realizada no jornal "Diário I", solicitando o requerimento da Licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 217/2017.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados nos moldes do termo de referência (disponível em: <[www.feam.br](http://www.feam.br)>), estão contidos, respectivamente, às f. 118-170 e às f. 44-77, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (fls. 173 e 212). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro civil Alex Pereira Gonçalves.

Foi apresentada Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação conforme anexo I, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 02, de 08 de setembro de 2010, referente ao local onde desenvolverá suas atividades industriais. (fls. 218)

No tocante ao recurso hídrico nota-se que este é proveniente do seguinte processo:

- Outorga CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERR... 007249/2018 FORMALIZADO
- Outorga CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERR... 05444/2018 CADASTRO EFETIVADO



O prazo da aludida outorga deverá ser vinculado ao da presente licença.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Constam às 111-114 os DAEs referentes aos emolumentos.

Trata-se de microempresa, conforme certidão constante às fls.117, sendo, portanto, isenta dos custos de análise, nos termos do art. 11, II, da Resolução n. 2125/2014 c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Os custos do processo foram integralizados, consoante determina o Decreto n. 38.886/2017.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

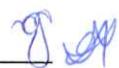
Foi informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, entretanto, haverá intervenção em Área de Preservação Permanente.

O empreendedor informou que se encontra na “Área de Segurança Aeroportuária - ASA” do COMAR, destarte, apresentou anuênciia, consoante determina a Lei Federal n. 12.725/2012 c/c Portaria 491/2018 GC3 do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa que define quais as atividades são compreendidas como atrativas de fauna para segurança aeroportuária.

Portanto, ante das razões expostas, do ponto de vista jurídico, pugna pelo deferimento deste requerimento de LOC.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro para as atividades de Abate de animais de pequeno porte e Industrialização da Carne, inclusive desossa, charqueada e conservas, no município de “Pará de Minas-MG”,





pelo prazo de “dez anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

#### Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

#### **8. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva de “Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento de Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro”;

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do(a) Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro”;

#### **ANEXO I**

#### **Condicionantes para Licença de Operação Corretiva de “Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------





01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório após revisão do PGRS, que demonstre dentre as medidas propostas no plano quais foram realizadas no período, exceto o auto monitoramento de resíduos que já está sendo solicitado a parte, se possível apresentar relatório fotográfico.	Bianualmente, durante a vigência da licença.
03	Destinar resíduos sólidos apenas a empreendimentos regularizados ambientalmente e apresentar os certificados de licenças ambientais pertinentes de todos os destinatários.	Semestralmente
04	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.  E apresentar cópia das DMR na Supram-ASF.  OBS: somente para o ano de 2019 deverá ser enviada a DMR abrangendo o período de 09/10/2019 a 31/12/2019, os demais anos conforme mencionado (I e II) desta condicionante.	Durante o prazo de vigência da licença.
05	O efluente tratado proveniente da ETEI terá que atender a todas as exigências da concessionária para lançamento de efluente líquido, dessa forma, deverá ser apresentado anualmente a declaração válida emitida pela Águas de Pará de Minas S/A, ou outra empresa que venha a substitui-la.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva de “Adilson Fonseca de Faria – Abatedouro”

#### 1. Efluentes Líquidos

Caso a concessionária de água e esgoto do município deixe de ser a responsável pela fiscalização da qualidade dos efluentes líquidos lançados na rede pública, o empreendimento deverá apresentar o auto monitoramento conforme abaixo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Efluente líquido da ETEI (entrada e saída)	pH, temperatura, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, vazão média diária, e nitrogênio amoniacal.	Mensal

**Relatórios:** Para o monitoramento da ETE industrial, enviar mensalmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 DN COPAM n.º 216/2017 e deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Enviar os relatórios até o mês subsequente à emissão do resultado.**

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	0,15<math>1,0</math> MW	Material particulado (MP), Monóxido de carbono (CO)	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Alto São Francisco, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a



identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA.*

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em quatro pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	De acordo com a Lei Estadual 10.100/1990	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do(a) "Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro"

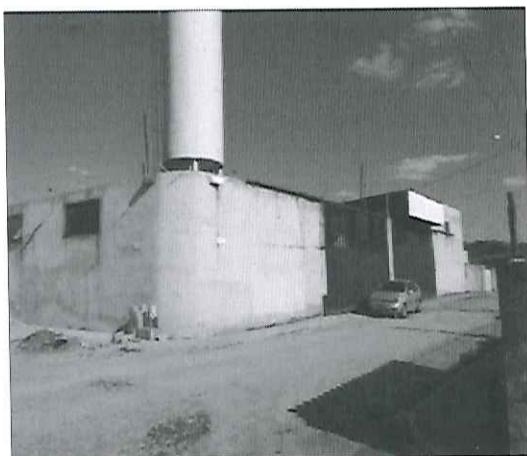


Foto 01. Fachada do empreendimento



Foto 02. Caldeira

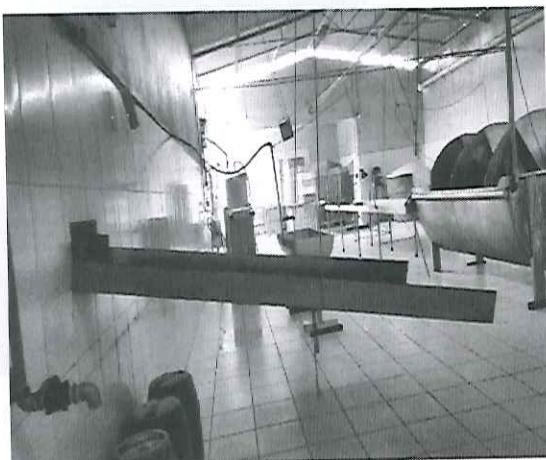


Foto 03. Produção – Corte, pesagem, resfriamento



Foto 04. Visão parcial da ETEI



Foto 05. Depósito de resíduos





PA/COPAM: 10722/2018/001/2018

Documento SIAM Nº 0667743/2019

EMPREENDIMENTO: Adilson Fonseca de Faria - Abatedouro

Município: Pará de Minas

**ASSUNTO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

De: Camila Porto Andrade	Unidade Administrativa: Diretoria Regional de Regularização Ambiental
Para: Marli de Oliveira dos Reis Campos	Unidade Administrativa: Núcleo de Apoio Operacional

**Despacho:**

Prezada Marli,

Com base na Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, na Instrução de Serviço SGRAI Nº 03/2016, Parecer Único da SUPRAM/ASF nº 618193/2019 e demais legislações vigentes, encaminhamos ao Núcleo de Apoio Operacional o processo de licenciamento ambiental PA nº 10722/2018/001/2018 do empreendimento ADILSON FONSECA DE FARIA - ABATEDOURO., CNPJ: 10.838.793/0001-76, para **EMISSÃO DO CERTIFICADO E PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com validade de 10 anos.

Ressaltamos que a licença deverá ser entregue ao empreendedor acompanhada dos anexos I, II e III, constantes no Parecer Único 0654079/2019.

Salientamos que o PA nº 10722/2018/001/2018 **POSSUI** vínculo com o processo de outorga 07249/2018 e certidão de uso insignificante 05444/2018.

Trata-se de microempresa, conforme certidão constante às fls.117, sendo, portanto, **isenta dos custos de análise**, nos termos do art. 11, II, da Resolução n. 2125/2014 c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Informamos que o **Formulário de Controle de Prazo** encontra-se apensado ao referido processo, devidamente assinado pelo Gestor/Analista responsável.

Atenciosamente,

Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente Regional de  
Meio Ambiente do Alto São  
Francisco  
MASP 1.364.507-2

Camila Porto Andrade  
Diretora Regional de Regularização  
Ambiental  
SUPRAM ASF  
MASP. 1.481.987-4

José Augusto D. Bueno  
Diretor Regional de Controle  
Processual  
SUPRAM-ASF  
MASP 1.365.118-7

